

O ALEITAMENTO MATERNO PROMOVE SAÚDE E FORTALECE VÍNCULOS

Espírito Santo, Brasil
Edição nº 2946
14 de Agosto

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instagram Facebook VITORIAONLINE

TRANSPARÊNCIA

INFORMAÇÃO

GESTÃO MUNICIPAL

Pedal livre na capital: sistema de bicicletas compartilhadas terá acesso gratuito no domingo (16)

Publicada em 14/08/2026, às 14h40 | Atualizada em 14/08/2026, às 14h47
Por Fabrício Faustini (fafaustini@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Quem deseja curtir o domingo (16) pedalando e aproveitando para contemplar os cartões-postais da capital capixaba, poderá utilizar as bicicletas compartilhadas de Vitória de forma gratuita. A iniciativa encerra a programação especial em comemoração ao Dia Nacional da Saúde (5) e ao Dia Nacional do Ciclista, celebrado em 19 de agosto. O dia dos pais, 08 de agosto, também contou com a gratuidade do serviço.

A ação é válida tanto para o Bike Vitória quanto para o BikES (sistema integrado que abrange Vila Velha e Serra), com o objetivo de incentivar a população a adotar a bicicleta não apenas como opção de lazer, mas como um meio de transporte saudável, democrático e sustentável.

A adesão dos capixabas a esse movimento só cresce. Dados do sistema apontam que, somente em Vitória, já são quase 2,4 milhões de viagens realizadas por adultos e cerca de 34 mil percursos feitos por crianças - o que reforça o caráter familiar e inclusivo do serviço.



Marcos Salles

Para dar conta dessa demanda, a capital conta com uma estrutura significativa: são 220 bicicletas distribuídas em 35 estações, sendo 32 voltadas para o público adulto e 3 exclusivas para o uso em família, garantindo segurança e conforto para todos os perfis de usuários.

Estímulo

A iniciativa também busca reduzir a emissão de poluentes, valorizar a prática esportiva e estimular a ocupação ativa dos espaços urbanos. Em datas estratégicas, a gratuidade funciona como um convite para que novos usuários conheçam o sistema e experimentem os benefícios de pedalar pela cidade.

O secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória, Alex Mariano, reforça o caráter transformador da ação. De acordo com ele, o Dia do Ciclista é especial e não poderia passar sem o devido reconhecimento.

"Essa gratuidade aos domingos é um convite para que todos redescubram o prazer de pedalar, criando memórias diversas enquanto cuidam da saúde e do meio ambiente, em especial numa cidade tão linda como a nossa", destacou.

Alex Mariano destaca o impacto prático da medida: "Em datas oportunas como essas, a cortesia é um estímulo a que mais pessoas usem o sistema e outras se cadastrem. É uma forma de aproximar ainda mais a população da bicicleta como alternativa prática para diferentes tipos de deslocamento."

Como participar?

Para aproveitar a gratuidade o usuário deve:

- Baixar o aplicativo Bike Vitória ou BikES (disponível para Android e iOS);
- Realizar o cadastro rápido no sistema;
- Retirar a bicicleta diretamente em uma das estações disponíveis.

As viagens realizadas dentro do tempo regular de utilização - que é de até 75 minutos por trajeto - serão totalmente gratuitas no domingo (16/08). Para uma nova retirada, é necessário respeitar o intervalo mínimo de 10 minutos.

Os sistemas funcionam diariamente, garantindo mobilidade e lazer para moradores e turistas em qualquer época do ano.

Serviço

Gratuidade no Bike Vitória e BikES

Onde: Todas as estações do sistema em Vitória, Vila Velha e Serra

Cadastro: Aplicativo oficial Bike Vitória ou BikES

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO FORRECHI:02463362774

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave 53D01A5A-0A40-453A-9E6F-D0DECFD71633

Vitória conquista 1º lugar em seminário estadual com política de governança climática

Publicada em 12/08/2026, às 15h35 | Atualizada em 12/08/2026, às 15h40
Por Michelle Moretti (msmoretti@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Foto Divulgação

Vitória conquistou o primeiro lugar entre as iniciativas apresentadas no Seminário Estadual de Boas Práticas para as Defesas Cíveis, promovido pela Defesa Civil do Estado do Espírito Santo. O município foi destaque com o Comitê Gestor de Governança Climática de Vitória, reconhecido pela eficiência, pelo baixo custo de implementação e pela possibilidade de replicação da política pública em outras cidades.

A iniciativa ficou à frente das demais experiências apresentadas durante o encontro. São Roque do Canaã conquistou a segunda colocação, e Vila Velha ficou em terceiro lugar.

O reconhecimento evidencia uma estratégia de gestão que aposta na integração entre diferentes áreas da administração municipal para enfrentar um dos maiores desafios das cidades contemporâneas: os impactos das mudanças climáticas e a intensificação de eventos extremos.

Governança integrada

Criado em 2025, o Comitê Gestor de Governança Climática de Vitória reúne diferentes secretarias municipais e funciona como uma instância estratégica de articulação da administração pública. O objetivo é fortalecer a capacidade de prevenção, preparação e resposta do município diante dos riscos climáticos.

O modelo parte de um princípio essencial: os efeitos das mudanças climáticas não se limitam a uma única área da gestão pública. Chuvas intensas, ondas de calor, períodos de estiagem e outros eventos extremos podem provocar impactos simultâneos sobre infraestrutura, saúde, meio ambiente, mobilidade, assistência social, defesa civil e diversos serviços oferecidos à população.

Por isso, o Comitê busca integrar conhecimentos técnicos, informações estratégicas e ações desenvolvidas pelas diferentes áreas da Prefeitura, permitindo que as decisões relacionadas à agenda climática sejam construídas de forma coordenada. Entre as atribuições do grupo estão a análise de cenários climáticos, a integração institucional, a definição de diretrizes, o alinhamento técnico entre as secretarias e o acompanhamento das ações desenvolvidas pelo município.

A proposta é organizar medidas integradas de gestão capazes de reduzir vulnerabilidades, ampliar a capacidade de prevenção e minimizar os impactos provocados pelos eventos climáticos, além de contribuir para a formulação e o aprimoramento das políticas públicas relacionadas à agenda climática de Vitória.

O assessor especial chefe da Defesa Civil de Vitória, Tarcísio Foeger, destacou que o reconhecimento reforça o papel do município na construção de respostas públicas mais estruturadas diante das mudanças do clima.

"A cidade de Vitória vem se consolidando como uma liderança climática para o Estado. Com políticas públicas, obras, agenda verde e ações como o Comitê de Governança Climática, a gestão municipal se firma como um importante ator no fomento de políticas voltadas à redução de danos relacionados às mudanças climáticas", afirmou.

Modelo pode ser replicado por outros municípios

Um dos principais aspectos considerados no reconhecimento estadual foi a possibilidade de replicação da experiência.

Ao estruturar a governança climática a partir da articulação de setores e estruturas que já fazem parte da administração municipal, o modelo permite fortalecer a gestão da agenda climática com baixo custo e maior eficiência. Essa característica amplia o potencial da iniciativa para além de Vitória, já que a experiência pode servir de referência para outros municípios interessados em organizar suas próprias estratégias de governança, prevenção e preparação diante dos riscos climáticos.

A primeira colocação no Seminário Estadual de Boas Práticas para as Defesas Cíveis reconhece, portanto, não apenas uma ação isolada, mas uma forma de gestão baseada em planejamento, integração institucional e capacidade de transformar conhecimento técnico em política pública.

Planejamento para enfrentar as mudanças climáticas

O trabalho do Comitê integra um conjunto mais amplo de iniciativas adotadas pelo município para fortalecer a capacidade de adaptação de Vitória às mudanças do clima. A adaptação climática é tratada como uma política transversal, envolvendo diferentes setores da administração municipal e exigindo planejamento permanente, compartilhamento de informações e atuação coordenada.

Nesse contexto, o município também vem avançando na construção de instrumentos técnicos para orientar as decisões públicas relacionadas ao clima. Entre as iniciativas estão o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa, estudos relacionados às vulnerabilidades e aos riscos climáticos e ações voltadas ao planejamento da adaptação do território.

O trabalho desenvolvido pelo Comitê também se relaciona à construção do Plano Municipal de Adaptação Climática, iniciativa que busca estabelecer estratégias para preparar Vitória para os impactos atuais e futuros das mudanças climáticas.

A elaboração dessas políticas permite identificar vulnerabilidades, antecipar riscos e orientar investimentos e ações capazes de ampliar a resiliência da cidade.

Vitória em primeiro lugar

Durante o Seminário Estadual de Boas Práticas para as Defesas Cíveis, as iniciativas apresentadas foram avaliadas pelos participantes do encontro.

O Comitê Gestor de Governança Climática de Vitória alcançou a primeira colocação, tendo como principais diferenciais reconhecidos a eficiência, o baixo custo e a possibilidade de replicação da política pública.

Com o resultado, Vitória reforça sua posição como referência estadual na construção de soluções integradas para a gestão de riscos, a adaptação climática e a redução de danos provocados por eventos extremos.

Qualificação que abre portas: Prefeitura de Vitória oferta mais de 100 vagas em cursos gratuitos

Publicada em 12/08/2026, às 14h40 | Atualizada em 12/08/2026, às 14h44
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Curso de Design de Sobrancelhas

Para auxiliar a quem quer aprender uma nova profissão, aprimorar habilidades ou ampliar as chances de conquistar uma oportunidade no mercado de trabalho, Vitória vai abrir 111 vagas gratuitas em cursos de qualificação profissional. As oportunidades são para nove formações em áreas como beleza, gastronomia, atendimento, cuidados, turismo e hotelaria, por meio do Projeto QualificaVix, em parceria com o Senac-ES.

As pré-inscrições estarão disponíveis a partir das 17 horas desta sexta-feira (14), no portal [VixCursos](#), e os interessados devem observar os requisitos exigidos para efetivar a participação. Os cursos serão realizados na unidade do Senac Beira-Mar e são destinados a moradores de Vitória ou pessoas que trabalham no município.

"Qualificação é uma ferramenta importante para ampliar oportunidades e fortalecer a autonomia das pessoas. Estamos oferecendo cursos conectados a diferentes possibilidades do mercado de trabalho, permitindo que o cidadão possa aprender, se aperfeiçoar e buscar novas oportunidades profissionais", destaca o secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi.

Cursos

A programação reúne cursos em diferentes áreas. Na área de beleza, Corte, escova e penteado oferece aperfeiçoamento para profissionais ou assistentes de cabeleireiro; Design de cílios e Unhas de Fibra apresentam técnicas específicas para serviços de estética; e Maquiagem carnavalesca é voltada à criação de produções para o Carnaval. Já A Arte de Comunicar e Vender trabalha técnicas de comunicação, atendimento e vendas.

Também fazem parte da programação cursos voltados a serviços e cuidados. Cuidados com pessoas com deficiência aborda práticas para o acompanhamento e cuidado desse público; Formação de Barista ensina preparo e serviço de café; Formação de Bartender trabalha técnicas de preparo e serviço de coquetéis; e, Camareira, as técnicas de limpeza e arrumação capacita para atividades de organização, limpeza e arrumação em ambientes de hospedagem.

Cursos disponíveis:

• Corte, escova e penteado

Período: 03/09 a 13/10

Horário: 8h às 12h

Carga horária: 100h

Vagas: 12

Requisitos: A partir de 17 anos, mínimo de 9º ano e ser cabeleireiro ou cabeleireiro assistente.

• A Arte de se Comunicar e Vender Mais

Período: 14/09 a 23/09

Horário: 13h às 17h

Carga horária: 30h

Vagas: 12

Requisitos: A partir de 16 anos e mínimo de 9º ano.

• Cuidados com pessoas com deficiência

Período: 14/09 a 21/09

Horário: 18h às 22h

Carga horária: 24h

Vagas: 12

Requisitos: A partir de 18 anos e mínimo de 1º ao 5º ano.

• Design de cílios

Período: 14/09 a 18/09

Horário: 18h às 22h

Carga horária: 20h

Vagas: 12

Requisitos: A partir de 16 anos e mínimo de 1º ao 5º ano.

• Formação de Barista: Preparo e Serviço de Café

Período: 14/09 a 18/09

Horário: 18h às 22h

Carga horária: 20h

Vagas: 12

Requisitos: A partir de 18 anos e mínimo de 6º ao 9º ano.

• Maquiagem carnavalesca

Período: 15/09 a 18/09

Horário: 18h às 22h

Carga horária: 15h

Vagas: 12

Requisitos: A partir de 16 anos e mínimo de 1º ao 5º ano.

• Unhas de Fibra

Período: 21/09 a 25/09

Horário: 18h às 22h

Carga horária: 20h

Vagas: 12

Requisitos: A partir de 16 anos e mínimo de 9º ano.

• Formação de Bartender: preparo e serviço de coquetéis

Período: 21/09 a 28/09

Horário: 18h às 22h

Carga horária: 24h

Vagas: 12

Requisitos: A partir de 18 anos e mínimo de 6º ao 9º ano.

• Camareira - técnicas de limpeza e arrumação

Período: 28/09 a 09/10

Horário: 18h às 22h

Carga horária: 40h

Vagas: 15

Requisitos: A partir de 16 anos, mínimo de 9º ano e comprovação de curso ou experiência profissional na área.

Serviço

[QualificaVix - cursos de qualificação profissional](#)

Inscrições: a partir das 17h desta sexta-feira (14)

Onde: VixCursos - vixcursos.vitoria.es.gov.br

Vagas: 111, distribuídas em nove cursos

Local das aulas: Senac Beira-Mar

PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 020/2026

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais nas funções constantes abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo nº 6332695/2026).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde – telefone: (27) 98107-0186 por mensagem de texto, amtspinola@vitoria.es.gov.br e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br – telefone (27) 3382-6071.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

Tabela 01 – Detalhes da Função

2 – DAS FUNÇÕES:	
2.1 – MÉDICO INFECTOLOGISTA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população.
REQUISITOS	- Curso superior completo em Medicina; - Certificado de Residência Médica na área de Infectologia OU Título de Especialista na área de Infectologia; - Registro profissional no Conselho de Medicina – CRM; - Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 4.441,14 + gratificação
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva
2.2 – MÉDICO PEDIATRA – DIARISTA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população.
REQUISITOS	- Curso superior completo em Medicina; - Certificado de Residência Médica na área de Pediatria OU Título de Especialista na área de Pediatria; - Registro profissional no Conselho de Medicina – CRM; - Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE.

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 4441,14 + gratificação
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva

2.3 – MÉDICO PSIQUIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população.
--------------------------	--

REQUISITOS	- Curso superior completo em Medicina; - Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; - Registro profissional no Conselho de Medicina – CRM; - Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE.
-------------------	--

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 4.441,14 + gratificação
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1 – DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição Online.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 18/08/2026 até às 23h59min do dia 27/08/2026**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, será possível **EXCLUÍ-LAS**.

3.1.2.2 – Ao clicar em “**ENVIAR**”, o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

3.1.2.3 – O candidato deverá informar no campo denominado “**data da conclusão**” a data da conclusão do Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista, conforme consta no item 2 do requisito.

3.1.2.4 – No campo denominado “exercício profissional”, o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua **ELIMINAÇÃO**.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da Ficha de Inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para a pessoa com deficiência conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site selecao.vitoria.es.gov.br e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa com deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

4.4.1.2 – O laudo médico do enquadramento de pessoa com deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município, terá **validade de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007 e qualquer outra lei vigente municipal.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.6.1 – **Após enquadramento, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 12 da contratação.**

4.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/ INDÍGENAS:

5.1 – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/ indígenas, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*.

5.3 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 – O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

5.5 – Os candidatos que se autodeclararem como negro e indígena serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

5.6 – A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.

5.7 – Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de Inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para a função.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por Área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
TOTAL	100

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassem o limite estabelecido.

6.2.2 – O procedimento de entrega/envio da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos de comprovação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo “Data de Saída” no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – **O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 cursos do ANEXO I – ÁREA II.**

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.3 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020** será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

8.5 – Cópia simples e legível de comprovante de conclusão do curso Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista para a função que se inscreveu.

8.6 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.

8.7 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE.

8.8 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranter frente e verso**.

8.9 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

9 – DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso de Residência Médica ou Título de Especialista**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: comprovação de conclusão de cursos de Pós- Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de Trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no na função/cargo.

9.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

9.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento.

9.1.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

- a) a data da conclusão do curso Residência Médica ou Título de Especialista;
- b) a data de expedição do comprovante do curso exigido no Requisito;
- c) a data da inscrição no respectivo conselho de classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante do registro no conselho de classe apresentado.

9.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

9.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

9.5.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

9.5.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado.

9.5.2.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.5.2.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reavaliados pelo MEC.

9.5.2.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização/Residência) iniciado após a colação de grau, desde que não apresente o mesmo como requisito da função.

9.6 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

9.6.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

9.6.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão reavaliados pelo MEC.

9.6.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração da instituição informando a referida data.

9.6.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

9.7 – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

9.7.1 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

9.8 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

9.8.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2021**.

9.8.2 – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.9 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

9.9.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.10 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranter frente e verso**.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – **Antes da homologação do Resultado Final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada, conforme item 4.**

10.1.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site selecao.vitoria.es.gov.br. Caberá o candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

10.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da: Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá validade de 6 (seis) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até período, a critério do Município.

11 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.**

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

11.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

- ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- entregar os documentos necessários à sua admissão;
- **apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória.**

12.1.1 – **ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

- a)** Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- b)** Documento de Identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- c)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
- d)** Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”. OBS: Caso não consiga emitir pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>, procure o Cartório Eleitoral;
- e)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f)** Certidão de Nascimento e CPF do (s) filho (s) (informados na ficha familiar);
- g)** Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) - Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isonção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.
Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento;
- h)** Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
- i)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil);

j) Consulta de Vínculos na Administração Pública <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/pessoal/consultaVinculo/2025/null/null/null/null/1;>

k) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

l) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;

m) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial;

n) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada;

o) Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.

12.2 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório **ANEXO II**.

12.2.1 – O profissional deve acessar site cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES. O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.

12.3 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- **NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;

- apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados;

- prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

13.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- o candidato que não enviar a documentação ou não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;
- o candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 12 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	40
Título de Mestre	30
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização	20
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

Tabela de cursos máximo 40 pontos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional CPF foi desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento. A desvinculação foi feita no dia/...../..... Local e data
Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.
Obs: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:

1º. Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

2º. Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

§1º. O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

§2º. No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da constituição Federal de 1988.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 217/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos **Editais de Processos Seletivos Qualificados nº 20/2025, nº 21/2025 e nº 008/2026 (realizados pelo IDCAP)**, abaixo relacionados, a comparecerem na **SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, **munidos dos DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, no dia 20/08/2026 e nos horários abaixo relacionados**, para contratação por tempo determinado, bem como o **enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado)**, mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

HORÁRIO: 08:00 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA – 25H OU 44H (ED. 020/2025) Processos nº 5468930/2026, nº 5472410/2026, nº 6192952/2026

RECLASSIFICAÇÃO

- 48º Maria Fernanda Brito De Araujo
- 49º Amanda Leticia Moreira Dos Santos
- 50º (*****) Julia Taufner Pereira
- 51º Millena Grijó Moreira
- 52º Thalita De Oliveira Simoes Banhos
- 53º Monica Aparecida Heloane Carvalho De Sant Anna
- 54º Iranilso Martins Araujo
- 55º Elisa Maria Ramalho Ortigao
- 56º Cleidiane Felix Lucena
- 57º Matheus Salomao Camilo
- 58º Lanna Oliveira Souza
- 59º Mahyescka Rosalia Vieira Dias Da Costa
- 60º Amanda Langa Silva
- 61º (*****) Tatiana Yuri Alves Da Costa
- 62º Anderson Alves Pereira
- 63º Jubiatana Guaracema Dias De Mello
- 64º Luisa Salomao Gottardo
- 65º (***) Priscila Rodrigues Nunes
- 66º Nelia Paula Pires Barreto
- 67º (*****) Marcia Viana Macedo
- 68º (*****) Magna Lima Colatino
- 69º (*****) Ana Paula De Oliveira Palmeira
- 70º Joao Pedro Carneiro De Freitas
- 71º Ana Paula Matos
- 72º Julia Sad Salgado Saib
- 73º Gardenia Ricardo Andrade
- 74º Rose Ane De Almeida Silva
- 75º Samara Cipriano Costalonga
- 76º Ruy Barboza De Oliveira Junior

77º Sandy Barcelos Vanzeler

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – GEOGRAFIA – 25H OU 44H (ED. 020/2025)

Processos nº 2382694/2026, nº 5472410/2026, nº 6192952/2026

RECLASSIFICAÇÃO

45º Rosiane Marques Da Silva

46º (*****) Gabriel Nunes Mota

47º Fabricio Goncalves Pimentel

48º Eduardo Silva

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – MATEMÁTICA – 25H OU 44H (ED. 020/2025)

Processos nº 5472410/2026, nº 6192952/2026

RECLASSIFICAÇÃO

03º Thayane Conceicao Neves (Negros / Indígenas)

12º Roberto Soares Santos (Negros / Indígenas)

15º Marcelly Victoria Caldeira (Negros / Indígenas)

22º Chirley De Aquino Rangel (Negros / Indígenas)

23º Andre Luis De Souza Melo

24º Pedro Henrique Langamer Dos Santos

HORÁRIO: 10:00 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA – 25H OU 44H (ED. 021/2025)

Processos nº 5468930/2026, nº 6192952/2026, nº 4777305/2026, nº 5472410/2026

12º Miguel Luiz Da Silva (Negros / Indígenas)

15º (*****) Henrique Andrade De Jesus (Negros/Indígenas)

22º Radija Souza Silva (Negros / Indígenas)

30º (*****) Marcos Costa Rosa

31º (***) Michelli Drago

32º (***) Brenda Gomes Da Conceicao (Negros / Indígenas)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – CIÊNCIAS – 25H OU 44H (ED. 021/2025)

Processos nº 5472410/2026, nº 2382694/2026, nº 6192952/2026

42º (*) Fabricia Sales Amaral

43º Relita Maria De Jesus Miola

44º Vinicius De Castro Freitas

45º Patricia Goncalves Galvao

46º Gabrielle Marcia De Siqueira Gouvea

47º Juliana Alves Manhani

48º Izabela Santos Da Silva

HORÁRIO: 13:00 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – LÍNGUA INGLESA – 25H OU 44H (ED. 008/2026)

Processos nº 1740868/2026, nº 5472410/2026, nº 3679720/2026

RECLASSIFICAÇÃO

06º Ana Alicia De Freitas Giordani

07º Kaique Prates De Deus

08º Laurena Vialle Neto

09º Ana Claudia Da Conceicao

10º Maysa Silva Rosa

11º Raissa Alvim Marques

12º Emmanuel Dos Santos Machado

13º (*****) Maria Izabel Dos Santos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 25H OU 44H (ED. 008/2026)

Processos nº 6192952/2026, nº 2383430/2026, nº 5472410/2026, nº 5468930/2026, nº 2382694/2026

22º (*****) Andressa Gomes Bermudes Raasch

23º (*****) Thais Salmora Ribeiro

24º (*****) Estevo Augusto Martins

25º (*****) Brenda Carla Silva E Silva

26º (*****) Kettle Gomes

2 – Todos os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidato com (*).

3 – A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

6 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.

7 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008 não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

8.1 – O candidato que já possui 1 (um) ou 2 (dois) vínculos no Município, ficará ciente, que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato, para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.

9 – O candidato indicado pelo símbolo (*****) fica ciente que: estando ativo na carga horária de 25 horas, poderá assumir outro vínculo de 25 horas, ou deverá rescindir o vínculo ativo de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008. Estando ativo na carga horária de 44 horas, não poderá assumir vínculo de 25 horas ou 44 horas mediante rescisão do vínculo ativo nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008.

10 – Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão), sob pena de eliminação caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.

11 – Informamos que a classificação final é diferente da "ordem de convocação". A ordem de convocação adotada pelo Município é uma lista unificada, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 12 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 218/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Qualificado nº 021/2025 (realizado pelo IDCAP), abaixo relacionados, a comparecerem na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH), localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, no dia 21/08/2026, no horário de 08:00 horas, para contratação por tempo determinado, bem como o enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 25H OU 44H (ED. 021/2025)**Processos nº 6555733/2026, nº 6193087/2026**

55º Katimeria Lomeu Serafim Mattos (Negros / Indígenas)
 59º (***) Kamila Da Silva Caroba (Negros / Indígenas)
 69º Adiane Alexandre De Souza Lasaro (Negros / Indígenas)
 72º (*) Nayara Dos Santos (Negros / Indígenas)
 72º Ieti Francisca De Jesus (Negros / Indígenas)
 75º Celeste Hermogenes De Jesus (Negros / Indígenas)
 76º Jaine Ribeiro Miranda
 77º Giselle Salles De Araujo Dias
 78º Juliana Jovelino Messias
 79º (*) Erika Fernanda Santos Barros (Negros / Indígenas)
 79º Nicoli Souza De Assis (Negros / Indígenas)
 80º Franciely Pereira Da Penha

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25H OU 44H (ED. 021/2025)**Processo nº 6192763/2026**

05º (***) Keyla Eva Firme (Pessoa Com Deficiência)
 06º (***) Michele Manhaes Da Conceicao (Negros/Indígenas)
 09º (*****) Thais Gabrielly Dos Santos (Negros/Indígenas)
 12º (*****) Hellen Karla Ribeiro Dos Santos (Negros/Indígenas)
 15º (***) Edinalva Celestino De Souza (Negros / Indígenas)
 22º (*****) Janiete Da Silva Dos Santos Pimentel (Negros/Indígenas)
 25º (*****) Claudia Loureiro De Oliveira (Negros/ Indígenas)
 29º (*****) Ivanete Fernandes Lanes (Negros / Indígenas)
 31º (*) Juliana Inacio Pinto Kuster
 32º (***) Meiriele De Souza Goltara (Negros / Indígenas)
 33º (*****) Lavinia Monica Correa

2 – Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).

3 – A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

6 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.

7 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008 não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

8.1 – O candidato que já possui 1 (um) ou 2 (dois) vínculos no Município, ficará ciente, que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato, para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.

9 – O candidato indicado pelo símbolo (*****) fica ciente que: estando ativo na carga horária de 25 horas, poderá assumir outro vínculo de 25 horas, ou deverá rescindir o vínculo ativo de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008. Estando ativo na carga horária de 44 horas, não poderá assumir vínculo de 25 horas ou 44 horas mediante rescisão do vínculo ativo nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008.

10 – Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão), sob pena de eliminação caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.

11 – Informamos que a classificação final é diferente da "ordem de convocação". A ordem de convocação adotada pelo Município é uma lista unificada, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 12 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2026

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Gerência de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 135, inciso III, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.438/1997, bem como com o artigo 31, inciso III, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna pública a notificação referente ao **Auto de Infração** abaixo relacionado, lavrado com base em informações técnicas e listagem encaminhadas pela Concessionária dos Serviços de Esgotamento Sanitário – CESAN, as quais indicam que o imóvel fiscalizado não se encontra interligado à rede pública coletora de esgotamento sanitário existente e em operação, nos termos do Programa **Tá Ligado**:

Auto de Infração / Processo	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
733/2026 5636491/2026	IGR EVANG ASSEMBLEIA DE DEUS DO BAIRRO DA PENHA Matr. CESAN: 19640-1	36.422.673/0001-87
735/2026 5637760/2026	NAZARENA MARIA BARONI DE QUIEROZ Matr. CESAN: 21876-6	***.88.17*-**
3268/2026 5087111/2026	GRIMALDO PEREIRA PIMENTEL Matr. CESAN: 371844-1	***.38.39*-**
3271/2026 5169680/2026	MARCO ANTONIO GONCALVES Matr. CESAN: 15322-2	***.88.74*-**
3284/2026 5306306/2026	ALOISIO DE SOUZA FILHO Matr. CESAN: 277039-3	***.55.31*-**

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a NOTIFICADO a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Salienta-se, ainda, que o autuado deverá promover a efetiva ligação do imóvel à rede coletora de esgoto, nos termos da legislação aplicável. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento no prazo de 40 (quarenta) dias o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa. O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, no 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 14 de agosto de 2026

André Co Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 379
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Chorinho na Praça"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Carlos Delgado Pinto, trecho entre a Rua Alípio da Costa e Silva e a Av. Ranulpho Barbosa dos Santos, **Bairro Jardim Camburi**, estará **totalmente interditada**, das 07h às 18h, nos dias 16, 23 e 30/08/2026. A responsabilidade pela sinalização será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 13 de agosto de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 380
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Abertura da Quaresma de São Miguel Arcanjo"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Lúcia da Silva Caetano, **Bairro Santa Martha**, estará **totalmente interditada**, das 14h do dia 15/08 às 09h do dia 17/08/2026. A responsabilidade pela sinalização será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 13 de agosto de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



Portarias

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA CONJUNTA Nº 007**

Aprovar a Orientação Técnica CPDP nº 001/2026 - Orientar as unidades municipais da Prefeitura de Vitória quanto à ocultação de dados pessoais em documentos que serão disponibilizados em ambiente aberto na internet, especialmente no Portal da Transparência, preservando-se a publicidade do ato sem exposição indevida de informações pessoais.

O Secretário da Controladoria Geral do Município, o Procurador Geral do Município, o Secretário Municipal de Fazenda, o Secretário de Gestão e Planejamento e o Secretário de Governo, no uso de suas atribuições legais, buscando orientar os agentes públicos nos termos do Art. 15, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 23.636/2024,

R E S O L V E M:

Art. 1º. Aprovar a Orientação Técnica CPDP nº 001/2026 - Orientar as unidades municipais da Prefeitura de Vitória quanto à ocultação de dados pessoais em documentos que serão disponibilizados em ambiente aberto na internet, especialmente no Portal da Transparência, preservando-se a publicidade do ato sem exposição indevida de informações pessoais.

Art. 2º. A Orientação Técnica está disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Documentação Oficial da Prefeitura de Vitória (<https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de agosto de 2026

Fernanda Gobbi do Rosario Ribeiro

Secretária da Controladoria Geral do Município em exercício

Tarek Moysés Moussallem

Procurador Geral do Município

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

José Eduardo Pereira

Secretário de Gestão e Planejamento

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

**COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
ORIENTAÇÃO TÉCNICA 001/2026**

Anonimização e tarja de dados pessoais em documentos destinados à publicidade na internet no âmbito da Prefeitura de Vitória

Finalidade: Orientar as unidades municipais da Prefeitura de Vitória quanto à ocultação de dados pessoais em documentos que serão disponibilizados em ambiente aberto na internet, especialmente no Portal da Transparência, preservando-se a publicidade do ato sem exposição indevida de informações pessoais.

1. Escopo e fundamento

Esta orientação aplica-se à preparação de documentos administrativos, contratuais e congêneres que venham a ser divulgados em sítios eletrônicos de acesso público. A publicidade digital amplia o risco de exposição indevida, indexação por mecanismos de busca, reutilização descontextualizada e tratamento por terceiros, razão pela qual a disponibilização deve observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência.

A publicidade do ato administrativo não autoriza a exposição irrestrita de todos os dados pessoais contidos no documento. Devem permanecer visíveis apenas as informações estritamente necessárias para a compreensão do ato, seu controle social e sua finalidade pública.

Tomam-se como referências desta orientação os fundamentos expostos no art. 7º, incisos II e III, e § 3º, da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e o “Guia de transparência ativa” da Controladoria-Geral da União – CGU.

2. Regra geral para documentos que serão publicados na internet

Sempre que um documento for inserido em processo administrativo eletrônico e houver necessidade de sua publicação no Portal da Transparência, sítio eletrônico oficial ou qualquer outro ambiente de acesso público na internet, o servidor responsável deverá verificar se o documento contém dados pessoais ou dados pessoais sensíveis.

Em caso positivo, deverão ser incluídas no processo/sistema duas versões do documento:

I – Versão integral: documento original, contendo todas as informações necessárias ao processo administrativo, inclusive dados pessoais, assinaturas eletrônicas e demais elementos exigidos para sua validade, instrução, controle e auditoria;

II – Versão para publicação: documento preparado para divulgação pública, com ocultação, mascaramento ou tarjamento dos dados pessoais que não sejam necessários ao conhecimento do conteúdo pelo cidadão.

A versão integral (versão I) ficará disponível no processo administrativo para consulta pelos servidores autorizados, órgãos de controle e demais pessoas legitimadas. Já a versão para publicação (versão II) deverá ser elaborada de forma a impedir a identificação desnecessária de pessoas físicas, observando os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, gerada sem assinatura eletrônica visível, de modo a evitar a divulgação de dados pessoais eventualmente constantes do certificado digital, como CPF ou outras informações de identificação do signatário.

Exemplos de documentos que normalmente exigem a inclusão das duas versões são os documentos relacionados a licitações, contratos, convênios, parcerias, prestações de contas e outros processos que, por força de lei ou regulamento, sejam disponibilizados em portais de transparência ou meios equivalentes.

3. Software recomendado

O CPDP recomenda a utilização do software gratuito PDF24 Creator (<https://www.pdf24.org/pt/>) para a preparação da versão publicável do documento em PDF, em razão de sua ampla disponibilidade e da existência do recurso de tarja manual. No programa, o recurso aparece como “Censurar PDF” na interface em português e como “Blacken PDF” na interface em inglês.

A ferramenta deve ser utilizada para aplicar tarjas permanentes sobre os trechos que contenham dados pessoais a serem ocultados. Não basta cobrir visualmente a informação com formas, caixas de texto ou marcações escuras que possam ser removidas depois. A ocultação deve tornar o dado inacessível na versão final a ser disponibilizada ao público.

Caso o software não esteja instalado no seu computador na rede da Prefeitura, acione o *Serviço ServiceDesk* por meio de chamados no <https://ajudai.vitoria.es.gov.br> e solicite.

4. O que deve ser ocultado

Em documentos destinados à internet, em regra, devem ser ocultados, quando não forem indispensáveis à finalidade pública da divulgação: números completos de CPF; números de RG, CNH, título de eleitor, passaporte ou documentos equivalentes; endereço residencial; telefone pessoal; e-mail pessoal; data de nascimento completa; assinatura manuscrita; dados bancários; chaves de autenticação, tokens, senhas, QR Codes ou códigos verificadores; fotografias de documentos; dados biométricos; informações médicas; e outros elementos que permitam identificar diretamente a pessoa natural sem necessidade pública clara para a exposição.

Também devem ser analisados e, quando cabível, ocultados: nome de mãe, filiação, naturalidade, estado civil, placa de veículo vinculada a pessoa natural, bem como dados de terceiros incidentais constantes em anexos, recibos, formulários, comprovantes e telas de sistemas.

Nas assinaturas eletrônicas ou blocos de autenticação visíveis no documento, deve-se examinar se constam dados pessoais além do nome do signatário. Havendo CPF integral ou dado equivalente, a orientação é ocultá-lo na versão destinada à publicidade, preservando-se, tanto quanto possível, os elementos suficientes para demonstrar a autenticidade do ato sem exposição indevida do titular.

5. O que não deve ser ocultado sem análise

Não devem ser ocultadas, de forma automática, as informações necessárias à compreensão do ato, à transparência administrativa, à fiscalização social ou ao cumprimento de obrigação legal. Em regra, permanecem visíveis: número do processo; objeto; fundamento legal; data; órgão emissor; unidade responsável; nome do contratado ou conveniente; CNPJ da pessoa jurídica; valores; prazos; número do contrato, convênio ou instrumento; e demais dados essenciais à identificação do ato administrativo.

O nome da pessoa natural poderá precisar permanecer visível quando for elemento indispensável à finalidade pública da divulgação, especialmente em atos personalíssimos, designações, concessões, responsabilizações, pagamentos ou hipóteses análogas. Ainda assim, devem ser ocultados os dados excedentes que não agreguem valor público à divulgação.

A ocultação indiscriminada é inadequada porque pode esvaziar a utilidade do documento e comprometer a própria transparência. O critério correto não é ocultar tudo, mas ocultar apenas o que excede o necessário.

6. Referência específica sobre CPF

O “Guia de transparência ativa” da CGU, ao tratar da divulgação de contratos e de dados de servidores, recomenda a ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores do CPF. Consta também, como exceção específica indicada no guia, a hipótese de Microempreendedor Individual – MEI ou Empresário Individual – EI que utilize o CPF como dado cadastral do contratado, situação em que o CPF poderá ser divulgado sem descaracterização, conforme a orientação ali registrada.

Com base nessas referências, recomenda-se que, na publicação de documentos na internet, o CPF seja mascarado ou tarjado quando não houver justificativa normativa específica para sua exposição integral ao público.

7. Procedimento mínimo recomendado

Verificar se o documento será publicado em ambiente aberto na internet;

Identificar quais dados pessoais são essenciais à finalidade da divulgação e quais são excedentes;

Gerar a versão em PDF e aplicar as tarjas no PDF24 Creator por meio da opção “Censurar PDF” / “Blacken PDF” ou qualquer outro software que execute mesma funcionalidade;

Revisar o arquivo final página por página, inclusive anexos, rodapés, carimbos, QR Codes, metadados aparentes e blocos de assinatura;

Inserir as versões dos arquivos, se for o caso, nos sistemas próprios em locais apropriados.

8. Cuidados importantes

Não se deve considerar anonimizado o documento apenas porque o dado ficou menos visível. Se o texto ainda puder ser selecionado, copiado, pesquisado, recuperado por edição, por camadas, por metadados ou por extração do conteúdo, a anonimização não estará adequada para fins de publicidade.

Deve-se ter atenção especial a anexos digitalizados, carimbos de assinatura, comprovantes, espelhos de sistema, cabeçalhos, rodapés, propriedades do arquivo e nomes de arquivos. A exposição indevida muitas vezes não está no corpo principal do documento, mas em elementos acessórios.

Quando houver dúvida relevante sobre a necessidade de manter ou ocultar determinada informação, a unidade responsável deve adotar postura conservadora quanto à publicidade do dado pessoal excedente e, se necessário, submeter a questão ao(à) Encarregado de Dados da secretaria (publicados em <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/pagina.aspx?id=4>).

9. Referências

Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), art. 7º, incisos II e III, e § 3º.

Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Controladoria-Geral da União – CGU. Guia de transparência ativa. Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>.

Vitória, 16 de junho de 2026

Comitê de Proteção de Dados

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 102**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 9499861/2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância, objeto da presente portaria:

I – Presidente: Soraya Ferreira de Almeida - Matrícula 606557;

II – Membro: Monica Tanaka Paganotti - Matrícula 589501;

III – Secretário: Raimundo Nonato Lima da Silva – Matrícula 604980.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 032, publicada em 08 de abril de 2026.

Vitória, 12 de agosto de 2026

Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 103**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde de Vitória (COREMU-Vitória) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 117, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e pela Lei Municipal nº 5983, de 1º de outubro de 2003,

Considerando a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde como modalidade de pós-graduação lato sensu;

Considerando a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que institui a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

Considerando a Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, que reconhece a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) como instância estruturante dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 26.988/2026, que institui a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde de Vitória (COREMU-Vitória);

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde de Vitória (COREMU-Vitória):

I – Elzimar Evangelista Peixoto Pinto, matrícula nº 300756, Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e membro titular da COREMU-Vitória.

II – Thaís Campolina Cohen Azoury, matrícula nº 563231, representante titular da ETSUS-Vitória e Caroline Fagundes Campana, matrícula nº 631025, representante suplente.

III – Sandra Maria Bissoli, matrícula nº 460295, representante titular da Gerência de Atenção à Saúde e Daniel Domith Vicente, matrícula nº 553868, representante suplente.

IV – Adjane da Silva Vasconcelos, matrícula nº 564199, representante titular da Gerência de Vigilância em Saúde e Tatiane Comério, matrícula nº 577706, representante suplente.

V – Andrea Campos Romanholli, matrícula nº 267937, representante titular dos Tutores e Maria Aparecida Moreira Raposo, matrícula nº 257775, representante suplente.

VI – Rodrigo Buback Covre, matrícula nº 614337, representante titular dos Preceptores e Alana Pereira Rodrigues, matrícula nº 613179, representante suplente.

VII – Representantes dos residentes, titular e suplente, serão escolhidos por seus pares e designados por ato da Presidência da COREMU-Vitória, após a implantação e início efetivo dos programas de residência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 26.988/2026.

VIII – Rovenia Raposo Lodi Macedo, matrícula nº 613839, Secretária Executiva da COREMU-Vitória.

Art. 2º. A Presidência da COREMU-Vitória será exercida por membro eleito entre seus pares, na forma do Decreto Municipal nº 26.988/2026 e do Regimento Interno da Comissão.

Art. 3º. A substituição de qualquer membro da COREMU-Vitória, em razão de vacância, desligamento, alteração da representação institucional ou impedimento definitivo, será formalizada mediante nova Portaria da Secretária Municipal de Saúde, observadas as indicações das respectivas unidades ou segmentos representados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 12 de agosto de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 104

Regulamenta o funcionamento da Central de Transporte Sanitário (CTS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória/ES.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de regulamentar o acesso, funcionamento e critérios do serviço de Transporte Sanitário no Município de Vitória;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Central de Transporte Sanitário (CTS) tem como finalidade garantir o deslocamento de usuários para realização de procedimentos e tratamentos de saúde de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em estabelecimentos vinculados ao SUS, quando houver limitação de mobilidade que impeça o uso de transporte coletivo ou particular.

Art. 2º. O serviço destina-se à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresenta quadro clínico de urgência, emergência ou risco iminente de morte, bem como não necessita de recursos assistenciais durante o deslocamento. Parágrafo único. O transporte poderá ser realizado por veículo tipo B (ambulância básica), Van adaptada para cadeirantes, Van normal e veículo administrativo, sendo permitido o transporte em decúbito horizontal nos veículos adequados para este fim (ambulâncias).

Art. 3º. O Transporte Sanitário ofertado pela CTS possui caráter exclusivamente assistencial em saúde, não sendo destinado para atendimento de demandas de natureza estritamente social.

CAPÍTULO II

DOS TIPOS DE ATENDIMENTO

Art. 4º. A CTS realizará atendimentos eletivos classificados em:

I - Tratamento Eletivo Contínuo;

II - Tratamento Eletivo Único ou Esporádico.

§1º. Consideram-se Tratamentos Eletivos Contínuos: hemodiálise; quimioterapia; radioterapia; câmara hiperbárica; fisioterapia; administração de medicamentos que necessitem de monitorização; e outros procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Consideram-se Tratamentos Eletivos Únicos ou Esporádicos: consultas especializadas; exames de média e alta complexidade; curativos de grande porte; revisões cirúrgicas; e outros procedimentos conforme avaliação técnica.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E DA MOBILIDADE

Art. 5º. Para a utilização do transporte sanitário eletivo, o usuário deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I - Ser residente e domiciliado no município de Vitória;

II - Estar devidamente cadastrado em Unidade Básica de Saúde (UBS) do município;

III - Apresentar limitação de mobilidade compatível com o transporte sanitário;

IV - Possuir consulta, exame ou procedimento agendado em instituição vinculada ao SUS;

V - Enquadrar-se nas condições clínicas previstas no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º. Os usuários serão classificados, por profissional de nível superior da unidade de saúde solicitante, conforme o seguinte grau de mobilidade:

I - Acamado;

II - Acamado com necessidade de maca;

III - Cadeirante;

IV - Deambulante com limitação;

V - Sentado com necessidade de apoio.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DAS ROTAS

Art. 7º. A solicitação de transporte sanitário deverá ser realizada pela Unidade Básica de Saúde por meio do sistema institucional definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do atendimento, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas em prontuário, devendo obrigatoriamente conter:

I - Dados de identificação do usuário;

II - Endereço completo e telefone atualizado;

III - Diagnóstico clínico;

IV - Justificativa clínica;

V - Classificação da mobilidade;

VI - Tipo de tratamento;

VII - Data e horário do atendimento;

VIII - Informações adicionais relevantes.

Art. 8º. A organização e a definição das rotas serão de responsabilidade exclusiva da Coordenação da CTS, que observará critérios técnicos, assistenciais, geográficos e a logística operacional.

Parágrafo único. É vedado ao usuário determinar itinerários, solicitar paradas adicionais não programadas, alterar rotas ou interferir na ordem de atendimento.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º. As responsabilidades da Central de Transporte Sanitário, das Unidades de Saúde e dos usuários e seus acompanhantes obedecerão às rotinas estabelecidas no Anexo I desta Portaria, resguardado o respeito mútuo, a segurança no transporte e a fidedignidade das informações clínicas e cadastrais.

CAPÍTULO VI

DO ABSENTEÍSMO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 10. Nos casos de ausência injustificada, recusas reiteradas do transporte previamente agendado ou descumprimento das normas de utilização da Central de Transporte Sanitário, o usuário será convocado para reavaliação de seu cadastro e da necessidade do transporte, pela Central de Transporte Sanitário, podendo haver atuação do serviço social ou de outros profissionais da rede, com vistas à identificação dos motivos das ocorrências, atualização das informações cadastrais e adoção das medidas necessárias para qualificar a utilização do serviço.

§1º. Ocorrências serão registradas em prontuário ou sistema próprio para fins de monitoramento, planejamento e qualificação da gestão do serviço.

§2º. Quando constatado que o usuário não mais atende aos critérios estabelecidos nesta Portaria para utilização da CTS, o benefício poderá ser revisto mediante decisão administrativa fundamentada, assegurado o direito de manifestação do interessado.

Art. 11. Na hipótese de comportamento agressivo ou inadequado por parte do usuário ou de seu acompanhante que represente risco à integridade física dos envolvidos, a equipe deverá interromper o atendimento, comunicar imediatamente à Coordenação da CTS, e, se necessário, solicitar apoio das forças de segurança, procedendo ao registro de Boletim de Ocorrência.

CAPÍTULO VII

DOS ATENDIMENTOS DE ALTA HOSPITALAR

Art. 12. A CTS realizará remoções para altas hospitalares de usuários residentes no município de Vitória, preferencialmente aos pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou inseridos no programa de saúde mental, obrigatoriamente assistidos por um acompanhante.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser realizadas por profissionais do hospital, mediante o envio de formulário institucional para o correio eletrônico oficial da CTS (cts sanitario@vitoria.es.gov.br), sujeitas à disponibilidade operacional e à regulação de prioridades.

CAPÍTULO VIII DO DIREITO A ACOMPANHANTE

Art. 13. Fica assegurado o direito a 1 (um) acompanhante por usuário, sendo sua presença de caráter **obrigatório** nos casos de:

- I - Crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- II - Pessoas com transtornos psiquiátricos, com deficiência limitante ou que necessitem de auxílio constante;
- III - Idosos, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);
- IV - Altas hospitalares.

§ 1º. Fica garantido às mulheres o direito de fazer-se acompanhar por pessoa maior de idade, independentemente do quadro clínico, durante todo o período do atendimento e deslocamento, conforme preceitua o art. 19-J da Lei nº 8.080/1990.

§ 2º. É expressamente vedado o transporte de crianças e adolescentes na condição de acompanhantes de outros pacientes.

§ 3º. É obrigatório o uso do cinto de segurança por todos os ocupantes, sendo vedado o consumo de alimentos no interior dos veículos.

§ 4º. Sempre que necessário, os familiares são acionados a dar apoio à equipe da CTS para remoção do usuário até o veículo e durante o transporte.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 12 de agosto de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Das Responsabilidades da Central de Transporte Sanitário:

- I – Organizar as rotas;
- II – Garantir segurança no transporte;
- III – Comunicar horários aos usuários;
- IV – Realizar regulação/avaliação das solicitações;
- V – Monitorar a execução dos serviços.

Das Responsabilidades das Unidades de Saúde e demais serviços da Rede SEMUS:

- I – Preencher corretamente as solicitações;
- II – Manter cadastro atualizado dos usuários;
- III – Informar mudanças clínicas relevantes;
- IV – Orientar usuários quanto às regras do serviço;
- V – Monitorar as solicitações e comunicar ao usuário a impossibilidade de realização da remoção, quando não houver enquadramento nos critérios estabelecidos ou por outros motivos justificados.

Das Responsabilidades dos Usuários:

- I – Permanecer pronto no local de embarque, no horário previamente combinado com a equipe da CTS.
- II – Manter telefone atualizado e disponível para contato;
- III – Comunicar cancelamentos com antecedência mínima de 48 horas, salvo situações imprevisíveis;
- IV – Respeitar os servidores e demais usuários, mantendo comportamento adequado durante todo o atendimento. No caso de comportamento agressivo ou inadequado por parte do usuário ou acompanhante, a equipe deverá interromper o atendimento quando houver risco à integridade física dos envolvidos, comunicar imediatamente à Coordenação da Central de Transporte Sanitário, solicitar apoio da Guarda Municipal ou da Polícia Militar, quando necessário, e proceder ao registro de Boletim de Ocorrência. A depender da gravidade, o usuário poderá sofrer suspensão do serviço, após avaliação da Coordenação da CTS.
- V – Nos casos de endereços de difícil acesso, identificar previamente ponto seguro e acessível para embarque e desembarque, garantindo a segurança dos usuários, servidores e do patrimônio público.

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 105

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Sindicância desta Secretaria, designada pela Portaria nº 025/2026, considerando que as diligências necessárias ainda não se concluíram;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17/08/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância desta Secretaria, instaurada para apuração de fatos constantes no processo nº 11537151/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 13 de agosto de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 163

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que nesse momento, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de autoria e materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 9198496/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 12 de agosto de 2026
Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 164

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar supostas irregularidades cometidas pelos servidores municipais, com **matrículas nº 64.705-8; 64.689-1; 64.688-8; e 64.691-1**, conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº **6851554/2026**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 12 de agosto de 2026
Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE OBRAS PORTARIA Nº 007

O Secretário Municipal de Obras, usando de atribuição que lhe confere o Decreto nº 15.680, de 18 de abril de 2013:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Tatiana Goltara Morgan Franco, matrícula 614995 para substituir o servidor Anderson Nunes Corrêa, matrícula 530300, como Coordenador da Comissão Permanente de Informações de Obras e Serviços de Engenharia – COINFO, no período de 28.07.2026 a 14.08.2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Vitória, 28 de julho de 2026.
Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 357**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Taynara Ferreira Queiroz Vitoria para exercer a função gratificada de Diretor de CMEITI "Eldina Maria Soares Braga", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Patricia Bernardino Bello Ferreira, no período de 09.09.2026 até 27.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6949340/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Vera Lucia de Oliveira para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Alberto de Almeida", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Melquisedeque de Avila Silveira, no período de 16.09.2026 até 30.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6951382/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

ERRATA DA PORTARIA Nº 339, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 04.08.2026, EDIÇÃO 2938, PÁGINA 14. ONDE SE LÊ: ,..., FG-T,..., LEIA-SE: ,..., FG-OP1,...,

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 359**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Brunella Magnago de Oliveira para exercer a função gratificada de Gerente Administrativo, FG-T, na Secretaria de Educação, no período de 21.08.2026 até 04.09.2026, em substituição ao seu titular Raquel Pereira da Silva Gonzaga, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6974720/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 360**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Anna Marietta Teles Spinola para exercer a função gratificada de Gerente do Trabalho em Saúde, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Camila Paula Jorge Lelis, no período de 17.08.2026 a 10.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6760906/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Natalia Ramos Rosa para exercer a função gratificada de Gerente de Prestação de Contas, FG-T, na Secretaria de Fazenda, em substituição ao seu titular Monica Cristina Vieira Meira Kandler, no período de 17.08.2026 a 26.08.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7065448/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 356/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 12.08.2026, conforme informações constantes no Processo nº 8389460/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

Licitações e Contratos

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, torna público que realizará, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026 – PROCESSO Nº 5407170/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0146.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (SISTEMA RADIOGRÁFICO DIGITAL), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO. VALOR ESTIMADO: R\$ 170.175,20. Entregadas propostas: 18/08/2026 a 31/08/2026 (até 08:00h). Sessão de disputa: 31/08/2026 (08:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações (27) 3382-6037. Karina Adelina Schwartz - Pregoeira Municipal. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 12 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2025

O Município de Vitória torna público o cancelamento da ata de registro de preços nº 231/2025, com fulcro na cláusula décima, item 10.1.2.1 da ata de registro em referência, c/c, art. 140, inciso I, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, a contar da data de sua publicação. Processos administrativos: 6378598/2025 (licitatório) e 336911/2026 (cancelamento). Pregão eletrônico nº 170/2025. Compromissário fornecedor: LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FRALDA INFANTIL. Vitória, 12 de agosto de 2026. Mônica Wáltime Barreiros Silva de Oliveira - Membro da Comissão de Registro de Preços.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 399/2025**. Processos: 8743200/2024 (Administrativo) / 6693984/2026 (SEME). Concorrência Eletrônica nº 012/2025. ID CIDADES: 2025.077E0600002.01.0010. Contratada: SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI. Objeto do Contrato: Contratação de empresa ou consórcio especializado para execução das obras de reforma e instalações elétricas, climatização e demais intervenções no CMEI João Pedro de Aguiar, localizada à Rua Julia Lacourt Penna, nº 1010, no Bairro Jardim Camburi, no Município de Vitória/ES. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução em 90 (noventa) dias. Vigência: 11.08.2026 a 26.04.2027. Data de assinatura do Termo: 11.08.2026. Gestor: Pablo Henrique Gomez Vaz Matrícula: 631095 Fiscais: Tamiriz Lage da Silva, Matrícula: 643547 e Ricardo Correa Braga, Matrícula: 647005. Parecer Jurídico (PGM): 1233/2026, constante dos autos.

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 281/2026**. Processos Administrativos: 7857450/2025 (Licitação) – 6220715/2026 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 42/2026 – Ata de Registro de Preços nº 86/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0040. Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01. Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de sistema de gestão de ponto eletrônico, em modelo software como serviço – SAAS, com fornecimento em comodato de equipamentos de reconhecimento facial, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva. Valor do Contrato: R\$ 1.872,00 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais). Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, a contar de 10/09/2026. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058000207/2026/16>. Data de assinatura: 29/07/2026. Dotação Orçamentária: 10.01.00.04.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 306-000. Gestor: Laura Lúcia Pereira Eliotério – Matrícula 584825. Fiscal Titular: Vagton Bermudes Nunes – Matrícula 605340. Fiscal Substituto: Sonia Stelina Francisco Vieira Tononi – Matrícula 603244. Luciano Forrechi – Secretário Municipal de Governo em exercício.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **190/2026**. Processo nº: 5843590/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0124. RATIFICO a contratação da Pessoa Física ANDREA CARINA MENGARDA, CPF ***.107.909-**, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, III, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE AVALIADOR/PARECERISTA DE MÉRITO DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NO PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 6313010/2025), no valor Global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 3 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 304/2026**. Processo Administrativo nº 6313010/2025 (Chamamento Público nº 002/2025) - 5843590/2026 (contratação). Inexigibilidade de Licitação nº 190/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0124. Contratada: ANDREA CARINA MENGARDA, CPF nº ***.107.909-**. Objeto do Contrato: contratação de avaliador/parecerista de mérito de projetos culturais inscritos no projeto cultural Rubem Braga (chamamento público nº 002/2025 - processo nº 6313010/2025, Andrea Carina Mengarda. Valor do Contrato: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/129>. Data de assinatura: 06/08/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0022.2046 – Projeto Cultural Rubem Braga; Natureza de Despesa: 3.3.90.36.06 – Serviços técnicos profissionais; Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 498-000. Gestor: Katysusca e Silva do Amaral Mozzer – Matrícula 607311. Fiscal: Camilla Tallon Cardoso – Matrícula 610019. Eduardo Henning Louzada – Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2026**. Processos Administrativos: 7857450/2025 (Licitação) – 6107848/2026 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 42/2026 – Ata de Registro de Preços nº 86/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0040. Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01. Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de sistema de gestão de ponto eletrônico, em modelo software como serviço – SAAS, com fornecimento em comodato de equipamentos de reconhecimento facial, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva. Valor do Contrato: R\$ 12.528,00 (doze mil e quinhentos e vinte e oito reais). Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, a contar de 10/09/2026. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/127>. Data de assinatura: 04/08/2026. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 494-000. Gestor: Patrícia Paixão da Vitória Lopes – Matrícula 608560. Fiscal: Frederico Rafael Ferreira do Santos – Matrícula 584821. Eduardo Henning Louzada – Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 289/2026.** Processos Administrativos: 7857450/2025 (Licitação) – 6151334/2026 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 42/2026 – Ata de Registro de Preços nº 86/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0040. Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01. Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de sistema de gestão de ponto eletrônico, em modelo software como serviço – SAAS, com fornecimento em comodato de equipamentos de reconhecimento facial, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva. Valor do Contrato: R\$ 10.464,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, a contar de 10/09/2026. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001955/2026/28> Data de assinatura: 10/08/2026. Dotação Orçamentária: 29.01.00.15.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 5279-000. Gestor: Tarcio Luiz Martins Carvalho – Matrícula 560690. Fiscal: Demétrius Gonçalves Aguiar – Matrícula 645458. Tullio Ponzi Netto – Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

SECRETARIA DE OBRAS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Processo nº: 11107770/2025. ID (CIDADES): 2026.077E0600002.09.0004.** RATIFICO a contratação da empresa FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, CNPJ: 02.980.103/0001-90, por Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração/atualização do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR, instrumento essencial ao planejamento e à gestão de áreas suscetíveis a processos geológicos-geotécnicos no âmbito do município de Vitória/ES, no valor global de R\$ 1.331.195,10 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, cento e noventa e cinco reais, dez centavos), conforme justificativas apresentadas e com base no Parecer Jurídico (PGM) 0884/2026 anexo ao andamento 21 e Manifestação Técnica 0619/2026/CGM/AT anexa ao andamento 23 do processo 11107770/2025. Justificativa: A presente contratação tem o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 12.608/2012, atualizada pela Lei nº 14.750/2023 que estabelece a necessidade de elaboração e atualização do PMRR, e com base no atual PMRR e nos estudos e laudos geológicos, sistematicamente emitidos pelo Programa Mapenco podem ser tomados como elementos do Estudo Técnico Preliminar que reforçam a identificação da necessidade a ser atendida com a solução para atendimento aos serviços especializados demandados. Dotação: 13.01 - 06.182.0016.2.0093 (Mapeamento e Monitoramento das Áreas de Risco) – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais) – Fontes de Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000, 1.501.0000.0000 e 2.501.0000.0000. Vitória (ES), 13 de agosto de 2026. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **ID-CIDADES Nº 2026.077E0600002.01.0003. Processo Contratação nº 10158730/2025. Contrato nº 202/2026.** Contratada: Consórcio Cais Sudeste. Objeto: Contratação Semi-Integrada de Empresa ou Consórcio Especializado na Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Restauro do Cais do Hidroavião, localizado na Avenida Dário Lourenço de Souza, nº 1.345, bairro Mário Cypreste, no Município de Vitória/ES. Valor: R\$ 2.382.000,00 dois milhões trezentos e oitenta e dois mil reais). Dotação: 13.01 15.451.0014. 1015 (Requalificação do Centro de Vitória Elemento de despesa: 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos) e 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) Fonte: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 (Rec. Não Vinculados de Impostos), 1.501.0000.0000 e 2.501.0000.0000 (Outros Rec. Não Vinculados), 1.704.0000.0000 e 2.704.0000.0000 (União Royalties do Petróleo e Gás Natural), 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000 (Estado Royalties do Petróleo e Gás Natural e 1.708.000.0000 e 2.708 .0000.0000 (Trans. União Compensação Financ. Rec. Minerais). Prazo de vigência: 720 (setecentos e vinte) dias. Nº da Nota de Empenho: 529-000. Data da assinatura do termo: 02/07/2026. Vitória, 02 de julho de 2026. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **ID-CIDADES Nº 2026.077E0600002.01.0004. Processo Contratação nº 7274681/2025. Contrato nº 267/2026.** Contratada: METAL EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Objeto: Execução da obra de implantação de uma área de lazer nas proximidades da Escadaria Santino Bruschi, localizada no Alto do Bairro da Penha, no município de Vitória/ES. Valor: R\$ 1.947.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil reais). Dotação: 13.01.15.451.0014.2.0085 (Qualificação Urbana). Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações). Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 (Rec. Não Vinculados de Impostos), 1.501.0000.0000 e 2.501.0000.0000 (Outros Rec. Não Vinculados), 1.704.0000.0000 e 2.704.0000.0000 (União Royalties do Petróleo e Gás Natural), 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000 (Estados Royalties do Petróleo e Gás Natural), 1.708.000.0000 e 2.708.0000.0000 (Compensação Financ. Rec. Minerais). Prazo de vigência: 630 (seiscentos e trinta) dias corridos. Nº da Nota de Empenho: 525-000. Data da assinatura do termo: 20/07/2026. Vitória, 20 de julho de 2026. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

O Município de Vitória torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021...objeto: Contratação semi-integrada de empresa ou consórcio especializado para a elaboração de projetos executivos e execução das obras de urbanização da conexão de acesso de pedestre através de rampas e escadas na Ladeira Modesto de Sá Cavalcante entre os bairros Fradinhos e Romão em Vitória/ES. Valor: R\$1.827.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil reais). Prazo de Execução: 180 dias após a Ordem de Serviço. Empresa Vencedora: M.T.F CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. – CNPJ: 09.442.585/0001-74. Dotação: 13.01 (Secretaria de Obras) – 15.451.0014.2.0085 (Qualificação Urbana) – 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos) e 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000 (Rec. Não Vinculados de Impostos), 1.501.0000.0000 e 2.501.0000.0000 (Outros Rec. Não Vinculados), 1.704.0000.0000, 2.704.0000.0000, 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000 (Royalties do Petróleo), 1.708.000.0000 e 2.708.0000.0000 (Compensação Financ. Rec. Minerais). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras. Processo nº: 10901076/2025. Parecer da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 10901076/2025. Manifestação Técnica nº 0377/2026/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 10901076/2025. ID (CIDADES): 2026.077E0600002.01.0015. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória (ES), 03 de agosto de 2026. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

Convênios

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Conforme os arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014)**Processo Administrativo:** nº 6017135/2026**Partícipes:** Município de Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP, e a Confederação Brasileira de Remo – CBR.**Objeto:** Celebração de Acordo de Cooperação destinado à implantação, desenvolvimento e operação do Centro Internacional de Desenvolvimento do Remo de Praia – Base Permanente da Seleção Brasileira, no Município de Vitória, sem transferência de recursos financeiros do Município à entidade parceira.**Fundamentação Legal:** Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 17.340/2018.**Justificativa:** Caracterização de relevante interesse público e inviabilidade de competição, em razão da natureza institucional específica do objeto e do fato de que as metas da parceria somente podem ser integralmente alcançadas pela Confederação Brasileira de Remo, entidade nacional de administração da modalidade, responsável pela integração oficial do Centro à sua estrutura esportiva e institucional e por sua utilização como Base Permanente da Seleção Brasileira de Remo de Praia, com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostado aos autos.Vitória, 14 de agosto de 2026
Rodrigo Wernersbach Ronchi
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Resoluções

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PENALIDADE Nº 026/2026

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 2421102/2025, TORNA PÚBLICA a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à empresa ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.201.230/0001-44. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 12 de agosto de 2026
Raphael Bourguignon Betzel
Coordenador de Integridade

BAILE CHARMÊ
do MUCANE

📅 **14 de agosto** | Oficina para iniciantes das 19h às 20h
🕒 **Baile das 20h às 23h**
📍 **MUCANE** - Av. República, 121, Centro, Vitória - ES

ENTRADA LIVRE

📢 O **MUCANE**, será o **palco de uma noite especial dedicada ao charme**, à música e ao movimento da cultura negra.

Para quem deseja aprender as coreografias, haverá **professores de charme** ensinando e acompanhando quem quiser entrar na dança.

 

Decretos

DECRETO Nº 27.099

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera Izabel Cristina Klem Brum do cargo comissionado de Assessora Técnica, PC-OP1, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.100

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Leticia Almeida José Segundo para exercer o cargo comissionado de Assessora Técnica, PC-OP1, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.122

Altera o Decreto nº 20.449, de 23 de fevereiro de 2022, para estender aos estagiários de pós-graduação da Procuradoria Geral do Município o direito ao reajuste já assegurado aos estagiários de 2º e 3º graus.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 113, inciso V, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Vitória e considerando as informações constantes do Processo nº 4816707/2026,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 20.449, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 4º-A. A bolsa de complementação educacional paga aos estagiários de pós-graduação da Procuradoria Geral do Município será reajustada pelos mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos aos servidores municipais."(NR)

Art. 2º. Será aplicado aos estagiários de pós-graduação da Procuradoria Geral do Município, de forma prospectiva, o reajuste conferido pela Lei Municipal nº 10.323, de 24 de março de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.124

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Rodolfo Alexandre Geraldo Pinto, matrícula 634204, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor Ed. Básica - PEB III - Dinamizador, Atuação: Professor de Ed. Artística, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 01.08.2026, conforme informações constantes do processo nº 6604440/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.125

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 6430109/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora Juliana Pereira Mendes Ribeiro, matrícula nº 642362, lotada na Secretaria de Educação, para participar do II Seminário Internacional "Tecendo Mundos e Esperanças: Infâncias e Mulheres de Muitos Territórios Pelo Bem Viver", a realizar-se nos dias 13.08.2026 e 14.08.2026, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.126

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 6540008/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor Evandro Bergami dos Santos, matrícula nº 565098, lotado na Secretaria de Educação, para participar do 3º Simpósio Brasileiro de Educação Matemática com Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, a realizar-se no período de 27 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2026, na cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.127

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 6033290/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora Tania Mara Luiz dos Santos, matrícula nº 606296, lotada na Secretaria de Educação, para participar da 17ª Reunião Regional da ANPEd Sudeste, a realizar-se no período de 08 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2026, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.128

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 6572979/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora Kelen Antunes Lyrio Raposo, matrícula nº 523145, lotada na Secretaria de Educação, para participar do II Seminário Internacional "Tecendo Mundos e Esperanças: Infâncias e Mulheres de Muitos Territórios Pelo Bem Viver", a realizar-se no período de 12 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.130

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 6030329/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor Graciela Alessandra Schuwartz, matrícula nº 616097, lotado na Secretaria de Educação, para participar do "14º Congresso Educacional das Escolas Particulares do Espírito Santo", a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, no Centro de Convenções de Vitória, em Vitória-ES, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.131

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 6949539/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor Fernando Paes de Pontes, matrícula nº 580443, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 2026, a serem realizados no período de 17 a 22 de setembro de 2026, na cidade de Brasília/DF, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.132

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia, Sandra Mara de Castro, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Ariovaldo Favalessa" - Alagoano, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Cessa os efeitos do Decreto nº 27.068/2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17.08.2026.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.133

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia, Rosemary de Oliveira Gonçalves, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial São Pedro, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Cessa os efeitos do Decreto nº 27.069/2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17.08.2026.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.134

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Emmanuel Vidotto Miotto da função gratificada de Coordenador da Guarda de Apoio Operacional, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17.08.2026.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.135

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Wadirley Penido dos Santos para exercer a função gratificada de Coordenador da Guarda de Apoio Operacional, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.136

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Adriana Monteiro Lima para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Políticas dos Direitos da População Negra, PC-OP1, da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Cessa os efeitos do Decreto nº 25.575/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.137

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designa Juliana dos Santos Ramos para responder pelo cargo comissionado de Coordenador de Políticas dos Direitos da Juventude, PC-OP1, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.138

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, Joanna Ventrorm Pereira, do cargo comissionado de Coordenador de Políticas dos Direitos da Juventude, PC-OP1, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.139

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Joanna Ventrorm Pereira para exercer o cargo comissionado de Assessora Técnica, PC-OP1, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156



VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação